



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.146 DE 29 DE ABRIL DE 2022

*“Dispõe sobre denominação de via pública com o nome de **“Paulo Aderbal Siqueira Monti”** conforme específica.*

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A **Rua 01** (um) do Loteamento “Residencial Águas de março II” que tem seu início na Estrada Municipal Olival Pires e termina na confluência com a Rua 06 passa a ser denominada **“Rua Paulo Aderbal Siqueira Monti”**.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a colocação de placa de denominação na referida localidade, com o nome constante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos